LEI Nº 0.159, DE 15 DE OUTUBRO DE 1953

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de Cr$16.857,40 (dezesseis mil, oitocentos e cinqüenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento por fornecimento de material para o serviço de eletricidade, em 1952, às seguintes firmas.

Irmãos Itabayana Ltda	Cr$	350,00
Bento Paixão S.A	Cr$	15.172,00
Única Limitada	Cr$	1.335,40
	Cr$	16.857,40

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 15 de outubro de 1953.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO